SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 28 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVI | Nº 3713

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 506

PORTARIA Nº 506/25, QUIRINÓPOLIS-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **MARCIA OLIVEIRA FERREIRA**, brasileira, Assessora Parlamentar, uma diária no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), constante na resolução nº 068, de 28 de agosto de 2020, e suas alterações, para empreender viagem a Goiânia-Go, com a finalidade de tratar de assuntos parlamentares com Deputada Estadual Rosangela Resende, no dia 27 de novembro de 2025.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de novembro de 2025.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4B4213FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025

OMUNICÍPIO DE AMARALINA – GO, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando **A ALTERAÇÃO DA DATA** da licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, conforme a seguir:

PROCESSO: nº 4374/2025

Pregão Presencial: nº 021/2025

Objeto:**Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza, para atender ao município de Amaralina.**

Data: 11/12/2025

Início da Sessão: 09h00min

Informações gerais e obtenção da íntegra do Edital pelo telefone: [62] 3384-3145, no horário de 08:00min às 11:00min e de 13:00min às 17:00min.

Amaralina-GO, 26 de novembro de2025.

NEIRE RODRIGUES LOPES
Pregoeira

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:EF3C4855

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº68

PORTARIA Nº 68/2025 APORÉ/GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **TRES LAGOAS/MS**, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041, **CUJA FINALIDADE LEVAR MUNICIPE PARA AVALIAÇÃO MEDICO PERICIAL DE REAVALIAÇÃO DE BPC,** com saída no dia **01/12/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada e despesa com combustível no valor de R$: 80,00 (oitenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/11/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:57311B3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº69

PORTARIA Nº 69/2025 APORÉ/GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para servidor municipal"

A Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal n° 1.472 de 19 de março de 2025 que ajusta os valores das diárias...
RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar a Servidor, **LUCAS VICENTE DA SILVA**, CPF: 702.123.341-82, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para viajar até a cidade de **Rio Verde/GO**, conduzindo o veículo Voyage, Placa PRN-3041, **A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** com saída no dia **02/12/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$ 100,00 (cem reais), descritos da seguinte forma: Despesas com 02 alimentações no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco. (27/11/2025).

GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Giovana Vasconcelos de Freitas
Código Identificador:3EF1BB71

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1693/2025

PORTARIA FMS Nº1693/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem á cidade de **QUIRINOPOLIS - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ - PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **25/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C0A667FF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1694/2025

PORTARIA FMS Nº1694/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **25/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:ABAF7D38

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1695/2025

PORTARIA FMS Nº1695/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **SÃO JOSE DO RIO PRETO - SP**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **25/11/2025**, e retorno previsto para o dia **26/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$440,00 (Quatrocentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada, despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** e despesas com abastecimento no valor de **R$200,00 (Duzentos reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:5604F243

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1696/2025

PORTARIA FMS Nº1696/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA,** motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº **853.284.211-91**, a realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **25/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)** discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8EE738B2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1697/2025

PORTARIA FMS Nº1697/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **25/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E1762D62

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1698/2025

PORTARIA FMS Nº1698/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **25/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:32A91D76

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1699/2025

PORTARIA FMS Nº1699/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **LUIZ PAULO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **042.988.478-88**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar a pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT9G22**, desta municipalidade com saída no dia: **26/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:AE8E2FF7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1700/2025

PORTARIA FMS Nº1700/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **JATAI - GO** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **26/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B3889BC2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1701/2025

PORTARIA FMS Nº1701/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **26/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:B7639F3E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1702/2025

PORTARIA FMS Nº1702/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MADSON MOREIRA DA SILVA FARIA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **038.065.521-77**, a realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **VAN MERCEDES BENZ – PLACAS; TFI8G14,** desta municipalidade com saída no dia: **26/11/2025**, e retorno previsto para o dia 28/11/2025, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$530,00 (Quinhentos e Trinta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 05 (cinco) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 02 (duas) pernoites no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E2A70318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1703/2025

PORTARIA FMS Nº1703/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **JOAO GOMES PEREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **321.206.481-15**, por realizar viagem à cidade de **QUIRINOPOLIS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS – PLACAS; RPT3C93,** desta municipalidade com saída no dia: **27/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:DA5594AF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1704/2025

PORTARIA FMS Nº1704/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SEVERINO DA SILVA,** motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **501.956.541-53**, a realizar viagem à cidade de **JALES - SP** , a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; SDL0E12,** desta municipalidade com saída no dia: **27/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:8C6A4A8D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1705/2025

PORTARIA FMS Nº1705/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO,** motorista, lotado no Departamento de Transporte**,** CPF nº **085.056.968-08**, a realizar viagem à cidade de **SANTA HELENA DE GOIAS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS; RPT9G22,** desta municipalidade com saída no dia: **27/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A50C6251

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1706/2025

PORTARIA FMS Nº1706/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir a servidora **JOELMA BARBOSA LIZIEIRO,** motorista, Funcionária Pública Municipal, CPF nº **009.621.821-50**, por realizar viagens à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas**,** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA PEUGEOT – PLACAS; RCA2H89**, desta municipalidade com saída no dia; **27/11/2025** e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:493219EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1707/2025

PORTARIA FMS Nº1707/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade de **ITUMBIARA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS**; **SDL0E12**, desta municipalidade com saída no dia: **17/11/2025**, e retorno previsto para o dia **18/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais).**
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:A0B111F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1708/2025

PORTARIA FMS Nº1708/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade de **PARANAIBA - MS**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA SAVEIRO - PLACAS**; **PRI4798**, desta municipalidade com saída no dia: **19/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:7DBF146D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1709/2025

PORTARIA FMS Nº1709/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **MULLER CANDIDO DA CUNHA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **013.423.761-70**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS**; **SCT7G79**, desta municipalidade com saída no dia: **27/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:D9931BA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1710/2025

PORTARIA FMS Nº1710/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor **GENEZIO FELIX DA SILVA**, motorista, lotado na Secretaria de Educação, CPF nº **354.172.771-34**, por realizar viagem à cidade de **GOIANIA - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas e também paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA)**, conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER – PLACAS; TGU7G37,** desta municipalidade com saída no dia: **27/11/2025**, e retorno previsto para o dia **28/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$240,00 (Duzentos e Quarenta reais)**, discriminados da seguinte forma; despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:9E610A73

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1711/2025

PORTARIA FMS Nº1711/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO FERREIRA**, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº **395.006.831-72**, a realizar viagem `a cidade de **MINEIROS - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento especializado **(EMERGENCIA),** conduzindo o veículo: **AMBULANCIA MASTER - PLACAS; QTW2D04**, desta municipalidade com saída no dia: **26/11/2025**, e retorno previsto para o dia **27/11/2025**, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$190,00 (Cento e Noventa reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 01 (uma) alimentação no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** e despesas com 01 (uma) pernoite no valor de **R$140,00 (Cento e Quarenta reais)**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:C62BB069

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1712/2025

PORTARIA FMS Nº1712/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES,** motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem**,** CPF nº **009.121.288-01**, por realizar viagem à cidade de **JATAI - GO**, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas **(HEMODIALISE),** conduzindo o veículo: **VAN TRANSIT - PLACAS: SCR8G07**, desta municipalidade com saída no dia: **27/11/2025**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E420F80D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº 1713/2025

PORTARIA FMS Nº1713/2025 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472/2025, de 19 de Março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar e Ressarcir o servidor **ED CARLOS GOMES,** funcionário público municipal, CPF nº **039.366.361-25**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e nesta data disponibilizado para a Secretaria Municipal de Saúde, por realizar viagem à cidade de **JALES - SP**, para levar pacientes para realizar exames, retornos e consultas médicas, conduzindo o veículo: **FIAT CRONOS - PLACAS: RPT5A60**, desta municipalidade com saída no dia: **28/11/202**, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de **R$100,00 (Cem reais)**, discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de **R$50,00 (Cinquenta reais)** cada.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de Dois mil e Vinte e Cinco (27/11/2025).

NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Paulo de Freitas Lima
Código Identificador:E3B3E323

MUNICIPIO DE APORE
ERRATA DA PORTARIA DE VIAGEM Nº 410

ERRATA Nº 011/2025

Venho por meio deste, corrigir o texto da portaria Municipal de Viagem Nº 410/2025 de 11 de novembro de 2025, que dispõe sobre autorização de viagem ao servidor Municipal **ROGÉRIO GOMES MARTINS.**
Onde-se lê: Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ROGÉRIO GOMES MARTINS**, CPF: 024.398.821-43, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE LEVAR O SERVIDOR VICTOR EDUARDO BARBOSA PARA PARTICIPAR DO FORÚM ESTADUAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA/GOIÁS,** com saída no dia **11/11/2025** e retorno previsto para o dia **13/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesa de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**
Leia-se: Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ROGÉRIO GOMES MARTINS**, CPF: 024.398.821-43, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE,** com saída no dia **11/11/2025** e retorno previsto para o dia **13/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesa de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C88C4832

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 434

PORTARIA Nº 434/2025 APORÉ-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem a cidade de **RIO VERDE/GO,** conduzindo o veículo cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE TRANSPORTAR OS MUNICIPES RUAN, REJANE, MIRIAN E MIRANDREIA PARA PARTICIPAREM DE UM CURSO DA FACULDADE DE ENFERMAGEM**, com saída no dia **25/11/2025** e retorno previsto para o dia **26/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas com 02 alimentações no valor de R$

100,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:C8010DC5

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 435

PORTARIA Nº 435/2025 APORÉ-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **ELIS MUNIK FREITAS BARBOSA**, CPF: 036.893.511-62, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DO CURSO PRESENCIAL SOBRE A REFORMA TRIBUTÁRIA**, com saída no dia **09/12/2025** e retorno previsto para o dia **11/12/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas com 4 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesas com 02 Pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:4D5A6CC8

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 436

PORTARIA Nº 436/2025 APORÉ-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ED CARLOS GOMES**, CPF: 039.366.361-25, ASSESSOR ESPECIAL III, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Cronos de placa RPT-5A60, **CUJA FINALIDADE LEVAR O SERVIDOR VICTOR EDUARDO BARBOSA PARA PARTICIPAR DO FORÚM ESTADUAL DE FORMAÇÃO ESPORTIVA/GOIÁS,** com saída no dia **11/11/2025** e retorno previsto para o dia **13/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesa de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:61E2B057

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 437

PORTARIA Nº 437/2025 APORÉ-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025,
que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, FGM E SERINT,** com saída no dia **03/12/2025** e retorno previsto para o dia **05/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 360,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:CB2F006E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 438

PORTARIA Nº 438/2025 APORÉ-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, FGM E SERINT,** com saída no dia **03/12/2025** e retorno previsto para o dia **05/12/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente às

Despesas de 03 diárias, **com o valor Total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:F2994509

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 439

PORTARIA Nº 439/2025 APORÉ-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA ALEGO, FGM E SERINT, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL**, com saída no dia **03/12/2025** e retorno previsto para o dia **05/12/2025**, devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 06 alimentações no valor de R$ 360,00 e Despesas de 02 Pernoites no valor de R$ 560,00, **com o valor total de R$ 920,00 (novecentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:D3F890B6

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 440

PORTARIA Nº 440/2025 APORÉ-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **ALCINEY ALMEIDA DE QUEIROZ**, CPF: 024.460.601-37, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AO DEPUTADO LUCAS CALIL**, com saída no dia **27/11/2025** e retorno previsto para o dia **28/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 200,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 140,00, **com o valor total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3F1EDD1E

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 441

PORTARIA Nº 441/2025 APORÉ-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Prefeito Municipal de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MURILO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.911-50, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO JUNTO AO DEPUTADO LUCAS CALIL**, com saída no dia **27/11/2025** e retorno previsto para o dia **28/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesas de 01 pernoite no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

LEONARDO DE MORAES CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:26333AC0

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 442

PORTARIA Nº 442/2025 APORÉ-GO, 27 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **VALDINEY SOUZA DA COSTA**, CPF: 582.351.591-04, Vice-Prefeito, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO,** conforme portaria de designação nº 011/2025, **PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICIPIO NA ALEGO,** no dia **27/11/2025**, devendo o mesmo receber a liberação de recurso referente à Despesa de 01 diária, **com o valor Total de R$ 800,00 (oitocentos reais).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:E66E234F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRORROGAÇÃO PREGÃO 28 2025

PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025
O Município de Brazabrantes torna público a prorrogação do certame para o dia 12/12/2025 às 09h00, onde será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 28/2025, por meio do site https://www.licitanet.com.br/ , cujo objeto é: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de suprimentos alimentares e medicamentos para doação, para atender a Secretaria Municipal de Saúde suprindo as necessidades das Unidades de Básicas de Saúde para o ano de 2025, para atender o Fundo Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades estimadas, relacionadas no Termo de Referência. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pelo site brazabrantes.go.gov.br. Brazabrantes, 28 de novembro de 2025.

ÂNGELA STIVAL LEAL –
Secretaria de Saúde.

JÉSSICA RIBEIRO DA COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jessica Ribeiro da Costa
Código Identificador:2DA76021

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.908/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.908/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O "SERVIÇO DE BUFFET", REFERENTE A FORMATURA DOS ALUNOS, PRÉ II DO NÚCLEO INFANTIL ANA SILVERIA DA CONCEIÇÃO NO DIA 15 DE DEZEMBRO, DO 5° ANO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES, NO DIA 16 DE DEZEMBRO, ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 17 DE DEZEMBRO, SENDO ESTE ALMOÇO E JANTAR E NA ESCOLA MUNICIPAL DA GUANABARA, NO DIA 18 DE DEZEMBRO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 27 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:2B696B8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.407/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.407/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO HYUNDAI TUCSON, PLACA NMF1385.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 27 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:0983789C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.528/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.528/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE SOPRADOR DESTINADO A HIGIENIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE DE DIORAMA.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município

https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 27 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:BE6B0AFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.658/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.658/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, § 7º DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, § 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, PEÇAS E ÓLEO PARA REPAROS NO VEÍCULO, VOYAGE, DA FROTA DE TRANSPORTE SANITÁRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL LUCI PEREIRA DE OLIVEIRA DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de preço deverá ser protocolada e entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data e horário limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 27 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:38D02AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.725/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.725/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CONJUNTO MESAS E CADEIRAS. DEVIDO, AO FRACASSO DE PROPOSTAS ACIMA DO VALOR ESTIMADO, REFERENTE A FOMATURA DOS ALUNOS, PRÉ II DO NÚCLEO INFANTIL ANA SILVERIA DA CONCEIÇÃO NO DIA 15 DE DEZEMBRO, DO 5° ANO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MENDES, NO DIA 16 DE DEZEMBRO E O ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO DIA 17 DE DEZEMBRO, RESPECTIVAMENTE.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.

Diorama-GO, 27 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:650041CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 5.759/2025

AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 5.759/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/21.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ARTÍSTICO MUSICAL, CONSISTENTE EM SHOW COM CANTOR REGIONAL E BANDA, PARA A FESTIVIDADE COMEMORATIVA AOS 66 (SESSENTA E SEIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE DEZEMBRO DE 2025, NO PERÍODO NOTURNO, NA QUADRA DA CIDADANIA, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 02/12/2025 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.
.
Diorama-GO, 27 de novembro de 2025.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação I

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:0AB1AF1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2025
(Processo administrativo nº. 10506/2025)

O **MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS**, por intermédio do órgão Gerenciador **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº. 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 9 9923-4154, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **15 de dezembro de 2025 às 08h01min**, em sessão pública presencial, no endereço Praça Matriz, n. 44, Centro, CEP: 73.890-000, Flores de Goiás, Prédio administrativo - Sala de Licitação, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.159/2024, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº. 048/2025**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VIDRO TEMPERADO, COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COMPLETA (INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODAS AS FERRAGENS E ACESSÓRIOS), PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO EM FLORES DE GOIÁS,** conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP e no site do Município https://www.portal.floresdegoias.go.gov.br/. Flores de Goiás, GO, 27 de novembro de 2025. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Pregoeira – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:086055FE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 046/2025

O **MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 49.576.082/0001-06, telefone: (62) 9 9923-4154, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 18/11/2025 no DOU – Edição Nº 220 de 18/11/2025 - pág. 316, no DOM dia 18/11/2025 (pág. 14) e no GAZETA dia 18/11/2025 (pág. 6) **ONDE SE LÊ**: **02/12/2025** às **08:01h**, **LEIA-SE**: **11/12/2025** às **08:01h**. Os demais itens permanecem inalterados. Flores de Goiás - GO, 27 de novembro de 2025. Publique-se.

ELAINE DOS REIS SILVA.
Agente de Contratação – Decreto n. 471/2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:56BC1F4F

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

DECISÃO – PROCESSO 14604/2025

ARP 324/2025 – PE 022/2025

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS – GO, inscrito no CNPJ n. 01.740.497/0001-47 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** intimam a empresa **PONTO CERTO COMERCIO DE PRODUTOS VARIADOS LTDA**, CNPJ Nº **46.695.538/0001-69**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias, caso queira apresentar recurso e/ou resposta à DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14604/2025, que se encontra disponível à empresa **INTIMADA** e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.
Eliene de Souza Oliveira. Secretária Municipal de Educação. Decreto n. 203/2025. 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:A00F89A4

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 419/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) DELVANEI GOMES DAS NEVES, CPF nº 069.534.851-59, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de TÉCNICO(A) AGRÍCOLA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:24F4F3A9

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 420/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) EDILENE MARIA DE SOUZA, CPF nº 027.521.771-00,
aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO PRIMÁRIA - ZONA URBANA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 1º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:EC2C1EED

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 421/2025

Nomeia servidor público aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2024 para provimento de cargos efetivos do quadro de Pessoal da Prefeitura de Flores de Goiás e dá outras providências.

O PREFEITO DE FLORES DE GOIAS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente no art. 70, caput, inciso IX, da Lei Orgânica e art. 17, inciso I da Lei nº 418/1990,

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Edital nº 001/2024 homologado pelo Decreto nº 335, de 30 de setembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado(a), para os fins e efeitos legais, o(a) candidato(a) CLAUDENICE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 026.443.161-89, aprovado(a) no Concurso Público Edital nº 01/2024 para em caráter efetivo exercer o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM ATENÇÃO PRIMÁRIA - ZONA URBANA, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, para o qual foi classificado em 2º lugar.

Art. 2º - Será tornado sem efeito o presente ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Flores de Goiás - GO, 01 de outubro de 2025.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

PUBLICADO NO PLACARD DA PREFEITURA EM 01/10/2025

Publicado por:
Myllena Rodrigues Mascaranha
Código Identificador:DC72979A

PODER EXECUTIVO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 15877/2025

ARP 03/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representada pela Secretária, a Sra. **ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA** , notifica a empresa **C & P COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº **37.988.227/0001-05**, com sede em Brasília/DF, neste ato representada pelo representante legal, o Sr. **Paulo Césio de Oliveira**, para, no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, caso queira apresentar resposta à NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL datada de 27 de novembro de 2025, que encontra-se disponível à empresa NOTIFICADA e podendo ser solicitada a qualquer momento via e-mail licitacaoprefeituraflores2021@gmail.com.

ELIENE DE SOUZA OLIVEIRA.
Secretária.

27 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Silva
Código Identificador:E58B3949

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2025

O Município de Itapirapuã, por meio do FMS, torna público que no dia 11/12/2025 às 08h20min, no site: www.licitanet.com.br, será realizado licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço por item, visando à aquisição de 01 (um) veículo tipo Van (com acessibilidade - 1 cadeirante), novo/zero quilometro, através de Recursos Federais, conforme Portaria8500/2025, conforme Edital. Maiores informações serão obtidas no site: www.licitanet.com.br, na Prefeitura Municipal, com sede na Praça Marechal Rondon, nº. 47, Centro, no horário das 08h às 11h, e das 13h às 17h ou licitacaoitapirapua@gmail.com.
Itapirapuã, Goiás, 27 de novembro de 2025.

MILTON DIAS SANTANA NETO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Milton Dias Santana Neto
Código Identificador:48F8A42D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, fará realizar licitação no dia 15 de dezembro de 2025, as 09h30min, na modalidade Pregão Eletrônico n° 44/2025, SRP, tipo menor preço, para Sistema de Registro de Preços, para contratação de serviços e aquisição de materiais necessários à organização e execução de eventos esportivos, em atendimento a solicitação da Subsecretaria Municipal de Esportes de Jaraguá-Goiás, conforme especificações e condições do Edital e Termo de Referência.
Data e horário para recebimento das propostas: até 09h30min do dia 15 de dezembro de 2025. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos jaragua.go.gov.br ou www.licitanet.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Jaraguá, 27 de novembro de 2025.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gabriely Linhares Ferreira
Código Identificador:F5FB8457

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°892/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para o CAPS, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal da Saúde''.

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para o CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação visa atender a aquisição de móveis e eletrodomésticos para o Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do município se faz necessária para garantir condições adequadas de acolhimento, cuidado contínuo e desenvolvimento das atividades terapêuticas ofertadas pelo serviço. A compra dos móveis e eletrodomésticos é essencial para assegurar o adequado funcionamento do CAPS e para qualificar o cuidado ofertado à população, fortalecendo a rede de saúde mental do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para aquisição de materiais para o Laboratório Municipal.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para a aquisição de móveis e eletrodomésticos para o CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ. n° 46.478.678/0001-85,** neste ato representado pelo Sr. **EDIVAN BORGES DA COSTA, inscrito no CPF sob nº 785.315.781-91**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 13.131,00 (TREZE MIL CENTRO E TRINTA E UM REAIS); em favor da empresa **EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ. n° 46.478.678/0001-85,** para a contratação de empresa para aquisição de móveis e eletrodomésticos para o CAPS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **EDIVAN BORGES DA COSTA, CNPJ. n° 46.478.678/0001-85,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 27 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4F17ACC5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2025

Contrato n°167/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
Contratada:SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA,
CNPJ. n° 06.065.614/0001-38
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
Valor:R$ 12.881,54 (DOZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)
Dotação: 06.1.10.301.50.2.213.339030-10 ficha 477 fonte 102/107

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura:26/11/2025
Processo: 11930/2025
Dispensa: 591/2025

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B9332B0A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 891/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão do veículo MARCOPOLO/VOLARE V9L ON, placa RBW7C72, com fornecimento de peças"

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão do veículo MARCOPOLO/VOLARE V9L ON, placa RBW7C72, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO A contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de revisão no veículo utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social faz-se necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pela pasta. O referido veículo é essencial para a realização de transporte e deslocamentos relacionados aos programas e serviços socioassistenciais ofertados à população. Ademais, a revisão preventiva assegura melhores condições de segurança, reduz riscos de falhas mecânicas e contribui para a conservação do patrimônio público.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço em cobertura fotográfica do evento "Agro é Social", para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social.

DECRETA:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão do veículo MARCOPOLO/VOLARE V9L ON, placa RBW7C72, com fornecimento de peças, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **SHOPBUS LTDA**, inscrita no **CNPJ**: n° **04.979.073/0001-28**, neste ato representado pelos **Srs. PAULO FERNANDO CAMPOS FERREIRA, INSCRITO NO CPF Nº771.929.151-49 E FLAVIA REGINA FERREIRA, INSCRITO NO CPF N° 822.576.391-20.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 2.252,72 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**; em favor da empresa **SHOPBUS LTDA**, inscrita no **CNPJ**: n° **04.979.073/0001-28**, para a contratação de empresa para prestação de serviços de revisão do veículo MARCOPOLO/VOLARE V9L ON, placa RBW7C72, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de setembro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **SHOPBUS LTDA**, inscrita no **CNPJ**: n° **04.979.073/0001-28,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 27 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:8F4C396C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°893/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos oriundos dos serviços de saúde e matérias biológicos, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos oriundos dos serviços de saúde e matérias biológicos, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.
CONSIDERANDO A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos hospitalares justifica-se pela necessidade de garantir o manejo adequado dos resíduos gerados nas atividades de saúde, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA e a Resolução CONAMA nº 358/2005, que estabelecem diretrizes obrigatórias para o gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde (RSS).
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos oriundos dos serviços de saúde e matérias biológicos, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos oriundos dos serviços de saúde e matérias biológicos, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **INDCOM AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº00.995.353/0001-79,** neste ato representado pelo Sr**. LEONARDO DA SILVA FAGUNDES, inscrito no CPF sob 992.026.031-20;**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$42.500,00 (Quarenta e dois mil e quinhentos reais); em favor da empresa **INDCOM AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº00.995.353/0001-79,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e incineração de resíduos oriundos dos serviços de saúde e matérias biológicos, atendendo às demandas da Fundo municipal de saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de junho de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a em presa **INDCOM AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº00.995.353/0001-79.**

Mara Rosa - Go, de 27 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:4F9CCB62

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE INEXIGIBILIDADE N° 890/2025

Mara Rosa - GO, 27 de novembro de 2025.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação para a Contratação da APRESENTAÇÃO DA ARTISTA DJ GABY HAT, por meio da empresa exclusiva GABY HAT LTDA."

O MUNICIPIO DE MARA ROSA, Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, na Praça Jose Mauricio de Moura, n° 378, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 00.007.468/0001-08, representado pela Gestora Pública Municipal, Sra. ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, mediante as atribuições lhe incumbidas:
CONSIDERANDO os documentos que instruem o Processo Administrativo n° 11882/2025 demonstram que a empresa supracitada é detentora de exclusividade para comercialização do referido evento;
CONSIDERANDO que através da realização da tradicional FESTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, a cidade será fortalecida em diversos setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, ocupação completa da rede hoteleira, além do extraordinário fluxo turístico, considerando que diversas pessoas, entre turistas e mararrosenses prestigiam o evento.
CONSIDERANDO que a artista DJ GABY HAT é consagrada pela opinião pública e atende o gosto popular da população mararrosense, ainda, considerando que a artista realizou vários shows em demais municípios de todo o Estado de Goiás.
CONSIDERANDO que foi realizada pesquisa de preço da contratação e que o valor ofertado R$ 30.000,00 (trinta mil reais) encontra-se dentro do preço contratado por outros municípios.
CONSIDERANDO que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária constante do orçamento vigente.

RESOLVE:

Art. 1° - É inexigível o processo licitatório para Contratação de Empresa detentora de exclusividade para realização do "APRESENTAÇÃO DA ARTISTA DJ GABY HAT" NA TRADICIONAL FESTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA através da empresa **GABY HAT LTDA**, inscrita no CNPJ n. 61.445.848/0001-19, sediada na R 1122, Nº260, Quadra 219, Lote 03, Set Marista, Goiânia - GO, CEP: 74.175-110, neste ato representado por seu sócio administrador o Sr. CESAR AUGUSTO GOMES, inscrito no CPF/MF sob o n°028.139.301-05.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mara Rosa - Go, 27 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública de Mara Rosa -GO

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:6B6ACBD4

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 104/2025.

Contrato n°104/2025.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Contratada:SHOPBUS LTDA, CNPJ. n° 04.979.073/0001-28.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de revisão do veículo MARCOPOLO/VOLARE V9L ON, placa RBW7C72, com fornecimento de peças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Valor: R$ 2.252,72 (DOIS MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
Dotação: 7.15.8.244.125.2.017.339039 FICHA 632 FONTE 100.
Fundamento Legal: Lei 14.133/21.
Vigência: 27/11/2025 a 31/12/2025.
Data da Assinatura:27/11/2025.
Processo: 11929/2025.
Dispensa: 597/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:69919617

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2025.

CONTRATO N°172/2025.
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.**
CONTRATADA: INDCOM AMBIENTAL LTDA, CNPJ nº00.995.353/0001-79.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS ORIUNDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MATERIAS BIOLOGICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
VALOR: R$42.484,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)
DOTAÇÃO:6.1.10.302.210.2.053.339039-78 FICHA 564 FONTE 1.02
6.1.10.302.210.2.053.339039-78 FICHA 564 FONTE 1.07
FUNDAMENTO LEGAL:LEI 14.133/21, ART. 75, INCISO II
Data da Assinatura:27/11/2025

Vigência: 27/11/2025 a 31/12/2025

Processo: 11996/2025

Dispensa: 599/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B02F2B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA N°894/2025, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara a Dispensa de Licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço para elaboração de projeto de climatização da unidade básica de saúde Dr. Sérgio Shono, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço para elaboração de projeto de climatização da unidade básica de saúde Dr. Sérgio Shono, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO que a contratação visa atender as necessidades da SECRETARIA Municipal de Administração, pela necessidade de garantir a qualidade, a viabilidade técnica, a segurança estrutural, a conformidade legal e a economicidade na execução das obras previstas, a elaboração de projetos de engenharia requer conhecimentos técnicos específicos e atualizados, além de domínio sobre normas técnicas, legislações urbanísticas, ambientais e de acessibilidade, o que demanda a atuação de profissionais habilitados.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço Técnico em engenharia na elaboração de projetos para a construção de 20(vinte) unidades habitacionais com aprovação junto a Caixa Econômica Federal, com a finalidade de atender as demandas da SECRETARIA Municipal de Saúde.

DECRETA:
RESOLVE:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviço para elaboração de projeto de climatização da unidade básica de saúde Dr.Sérgio Shono, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da **FLUIAR ENGENHARIA LTDA**, inscrito no **CNPJ: 59.999.307/0001-90,** neste ato representado pela Sra. **FELIPE MACÊDO DE OLIVEIRA, CPF: 705.098.721-23;**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS),** em favor da empresa **FLUIAR ENGENHARIA LTDA**, inscrito no **CNPJ: 59.999.307/0001-90,** para a contratação de empresa para prestação de serviço para elaboração de projeto de climatização da unidade básica de saúde Dr.Sérgio Shono, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **FLUIAR ENGENHARIA LTDA**, inscrito no **CNPJ: 59.999.307/0001-90** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 27 de novembro de 2025.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:D19B708D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECISÃO

PROCESSO Nº: 2025072285
INTERESSADO: Juliana Nascimento de Souza
ASSUNTO: Solicitação de pagamento da 2ª parcela do Auxílio-Aluguel – Processo de origem nº 2025063003.

Trata-se de análise referente ao pagamento da segunda parcela do Auxílio-Aluguel concedido à Sra. Juliana Nascimento de Souza, beneficiária do Programa Casa Solidária, conforme decisão anteriormente proferida nos autos do processo nº 2025063003, em razão da necessidade de desocupação temporária de seu imóvel, o qual se encontra em situação de risco estrutural, conforme documentação e relatório psicossocial acostados.
Conforme verificado na instrução processual, o benefício foi originalmente concedido no valor mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) pelo período de até 90 (noventa) dias, nos termos da Lei Municipal nº 2.152/2023 e do Decreto Municipal nº 69/2024, destinados a assegurar moradia adequada durante a reforma do imóvel.
A primeira parcela do benefício foi devidamente paga no valor integral de R$ 1.300,00. Todavia, após novo contato com a beneficiária, apurou-se que o valor real do aluguel atualmente pactuado é de R$ 900,00 (novecentos reais), informação certificada nos autos.
É o relatório. Passo a decidir.
A legislação municipal que disciplina os Benefícios Eventuais prevê que sua concessão deve observar o caráter emergencial, temporário e proporcional à necessidade comprovada. Assim, impõe-se a adequação do pagamento ao valor efetivamente gasto com aluguel, de modo a assegurar a correta aplicação dos recursos públicos, em conformidade com o princípio da economicidade.
Diante da informação de que o custo real do aluguel é inferior ao valor originalmente concedido, e considerando que a primeira parcela já foi paga integralmente, impõe-se o ajuste da segunda parcela, de forma a garantir o pagamento apenas da diferença necessária para completar o valor devido no mês subsequente.
Ante o exposto, **DEFIRO** o pagamento da segunda parcela do Auxílio-Aluguel à Sra. Juliana Nascimento de Souza, correspondente ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente à diferença entre o valor inicialmente concedido (R$ 1.300,00) e o valor real do aluguel informado (R$ 900,00).
Determino o encaminhamento desta decisão ao setor competente para publicação da decisão e efetivação do pagamento.
Notifique-se.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência Social de Mineiros, Estado de Goiás, vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (25/11/2025).

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:31314367

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2022044816

Nº. DO PROCESSO: 2025071341
FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa TORRE ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o 11.535.502/0001-33.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo, referente a construção do CMEI no Setor Boa Vista.
VIGÊNCIA: O presente aditivo terá vigência pelo período de 24 de novembro a 15 de dezembro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6CA8D222

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a cessão de servidor para o Superior Tribunal de Justiça e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a solicitação efetivada através do Ofício-e STJ/GP n. 1679/2025, pelo Ex. Sr. Dr. Ministro Herman Benjamin, Presidente do Superior Tribunal de Justiça-STJ;

CONSIDERANDO que a cessão de servidor tem previsão legal prevista nos arts. 41 e 42 da Lei Municipal nº 1.360/08;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora pública municipal DANIELA CARNEIRO FUSCO, matrícula nº 4242, inscrita no CPF nº 910.980.251-72, efetiva no cargo de Procurador do Município de Mineiros-GO, cedida para a prestação de serviços junto ao Superior Tribunal de Justiça - STJ, pelo período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Art. 2º. O ônus do pagamento da remuneração da servidora ficará a cargo do órgão requisitante, conforme disposto no art. 41, § 1º, da Lei 1.360/2008.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (26.11.2025).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:0CE11D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PUBLICAÇÃO DE TERMO/AUTO Nº 003/2025/VISAM/DCS/SMS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Em cumprimento ao disposto no artigo 222, parágrafo único, inciso III da Lei Estadual n.º 16.140, de 02 de outubro de 2007, alterada pela Lei Estadual n.º 22.456, de 08 de dezembro de 2023, a Coordenação da Vigilância Sanitária Municipal de Mineiros do Estado de Goiás, informa publicamente WHORNNEY THIERRY ALVES SOUZA 03869475110, CNPJ 30.058.816/0001-37, sobre o Termo de Notificação n.º 248158, frustrado o conhecimento, pelo aplicativo de mensagem instantânea Whatsapp, uma vez que a empresa teve o CNPJ baixado.

TRANSCRIÇÃO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO N.º 248158

Razão Social: WHORNNEY THIERRY ALVES SOUZA 03869475110

Nome Fantasia: SMOKE LOUNGE BAR
CNPJ: 30.058.816/0001-37
Termo de Notificação: n.º 248158 lavrado em 24/11/2025 e enviado por whatsapp **Atividade(s) Econômica(s):** Bar e Tabacaria.
Localidade: Rua 15, s/n, Quadra 65, Lote 02, Centro, Mineiros/GO, CEP 75.830-122.
Disposição legal: Lei Estadual 16.140/2007 e suas alterações, art. 110 § 1º inciso VII, 115, 117 e 118 inciso VI.
Descrição da Notificação: Fica o estabelecimento acima citado, na pessoa do seu representante legal, notificado do cancelamento do termo de intimação n.º 137311, lavrado em 30/11/2022 às 14:07h, uma vez que os requisitos foram cumpridos, conforme constatado no termo de notificação n.º 235737, lavrado em 18/07/2025 às 15:35h, e além disso, foi identificado a baixa da situação cadastral da empresa.

Fica o administrado orientado que:
Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária, como bares e tabacarias, devem funcionar com alvará sanitário atualizado, conforme os artigos 115 e 117 da Lei Estadual 16.140/2007.
Todo estabelecimento, ao encerrar suas atividades, deve comunicar formalmente o fato à vigilância sanitária.

Data e hora da lavratura: 24/11/2025 às 09:36

Mineiros-GO, 27 de novembro de 2025.

BRENO OLIVEIRA BAIÃO SILVA
Fiscal de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:378A0544

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2025042520
CONTRATANTE: O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.487/0001-41.
CONTRATADA: A empresa MNS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.426.301/0001-82.
OBJETO: O objeto do contrato é a prestação de serviços de engenharia para construção e instalação de nova subestação e ampliação de subestação.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será da data de assinatura do contrato até 15 de maio de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 26 de novembro de 2025.

CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES
Gestor do SAAE

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D5F0C4F7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 531, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

Remaneja servidora entre unidades administrativas no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa interna para melhor atendimento ao interesse público;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo movimentar servidores ocupantes de cargos em comissão conforme a conveniência administrativa;

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejada, por interesse da Administração Pública Municipal, a servidora ROSA MARIA VIEIRA, com CPF: ***.751.571-**, matrícula: 1277, ocupante da função Gerente de Gestão de Pessoas, para exercer suas atividades no cargo de Gerente de Cultura, a partir da data do dia 03 de novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03 de novembro de 2025, revogando todas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 26 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:1B8575C0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 532, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores habilitados em certame público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 1.664, de 30 de novembro de 1992, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Helena de Goiás;

CONSIDERANDOo Concurso Público nº 002/2023, Edital de Abertura nº 002/2023, de 20 de abril de 2023, com resultado final homologado pelo Decreto nº 332, de 31 de outubro de 2023;

CONSIDERANDOo 15º Edital de Convocação dos Aprovados no Concurso Público nº 002/2023, publicado em 05 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do Concurso Público nº 002/2023 e em conformidade com o disposto no**15° Edital de Convocação,**ficam **formalmente nomeados** para os cargos de**Motorista**, os seguintes candidatos habilitados, em estrita observância à ordem classificatória e às disposições legais aplicáveis.

CANDIDATA	CPF/MF	CLASSIFICAÇÃO	COTAS
Adalberto Vaz de Souza	***.514.721-**	MANDADO JUDICIAL	AC (RESERVA)
Ricardo Viana da Silva	***.175.441-**	35ª COLOCAÇÃO	AC (RESERVA)
Leandro Xeres da Rocha	***.461.752-**	37ª COLOCAÇÃO	AC (RESERVA)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, produzindo seus efeitos, conforme o estabelecido no artigo 1º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 27 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:31DC73AF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº. 533 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Prorroga o prazo de adesão ao REFIS, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 3.365, de 24 de fevereiro de 2025, com a redação dada pela Lei Municipal nº 3.389, de 12 de junho de 2025."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, no exercício das competências e atribuições que lhe são conferidas pelaConstituição da República Federativa do Brasil, pelaConstituição do Estado de Goiás, e pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, até o dia 19 de dezembro de 2025, o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, de que trata o artigo 10 da Lei Municipal nº 3.365, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, Estado de Goiás, 27 de novembro de 2025.

IRIS MARTINS PARREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:3757BAC7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 604/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO Nº 20105/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS/GO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA:** A SUPREMA COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.377.015/0001-12. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, para assistência técnica, limpeza, higienização, manutenção preventiva e corretiva, realocação, desinstalação e instalação em aparelhos de ar condicionado tipo Split system/inverter, ar-condicionado de janela, cortinas de ar, rede de dutos com fornecimento de mão de obra, peças, partes, materiais, componentes e acessórios necessário ao bom funcionamento, bem como elaboração do PMOC - Plano de Manutenção e Controle conforme legislação, para atender demanda das unidades de saúde vinculadas ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Santa Helena de Goiás. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 014/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 05.01.10.302.0011.2328 – MAN. DA UPA - 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS -
FONTE: 100/102/107/121/131/231 - FICHA: 0645; 05.01.10.302.0011.2275 – MAN. HOSPITAL MUNICIPAL - 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FONTE: 100/102/107/114/180/181/182/202/207 FICHA: 0626; 05.01.10.301.0011.266 – MAN. DA SAÚDE BUCAL - 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FONTE: 100/102/107/114 - FICHA: 0576; 05.01.10.301.0011.2454 – MAN. DO CER - 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FONTE: 102/107/114 - FICHA: 0596; 05.01.10.302.0011.2258 – MAN. DE AMBULÂNCIAS E SAMU - 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FONTE: 100/102/107/125/131 - FICHA: 0649; 05.01.10.301.0011.2349 – IMPLANTAÇÃO E MAN. DO CAPS - 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E COSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FONTE: 100/102/107/131 - FICHA: 0591; 05.01.10.303.0011.2270 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FONTE: 102/107 - FICHA: 0658; 05.01.10.301.0011.2262 – MAN. DE AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE - 3.3.90.39.17 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - FONTE: 100/102/107/114/125/207/225 - FICHA: 0553. **VALOR:** R$ 425.869,77 (quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais e setenta e sete centavos). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato. **DATA DE ASSINATURA:** 25 de novembro de 2025.

Publicado por:
Andreia Fernandes Gouveia
Código Identificador:9584FDD2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 403, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Autoriza a desafetação dos imóveis que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível os imóveis abaixo especificados:

Lotes n° 01, 02 e 03 da quadra n° 216, situados na Rua Travessa Paraíba.

Parágrafo Único. A desafetação de que trata o *caput* deste artigo se dá para fins de regularização junto ao Serviço de Registros Públicos local, dos imóveis já alienados pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º Os imóveis desafetados poderão ser registrados mediante declaração de autenticidade do título expedida pela Superintendência de Cadastro Imobiliário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
São João d'Aliança, 18 de novembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:DC2F5507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 404, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre o Programa Banco Vermelho como uma campanha de conscientização, prevenção, informação e sensibilização relacionado ao enfrentamento às formas de Violência Contra a Mulher e o Enfrentamento ao Feminicídio no

Município de São João d'Aliança, Estado de Goiás e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa Banco Vermelho, uma campanha de conscientização, prevenção, informação e sensibilização sobre o enfrentamento à violência contra a mulher e o enfrentamento ao feminicídio, no município de São João d'Aliança-GO, na forma deste regulamento.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, configura-se violência contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, nos termos dos artigos 5º e 7º da Lei Federal n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006.

Art. 2º O Programa Banco Vermelho consiste na instalação de pelo menos 1 banco na cor vermelha em, pelo menos, 1 espaço público de grande circulação de pessoas, no município de São João d'Aliança.

§ 1º Para a implementação do Projeto, será instalado o primeiro Banco Vermelho na Praça do Centro Cultural Atos Antônio Ferronato. Nos demais locais, dar-se-á prioridade à pintura de bancos preexistentes nos espaços públicos de grande circulação de pessoas.

§ 2º Caso o espaço público escolhido para a implementação do Banco Vermelho não possua banco preexistente, cabe ao Poder Executivo providenciar a sua instalação.

§ 3º O primeiro Banco Vermelho, será em tamanho maior que o padrão, por se tratar do marco início do projeto de conscientização, os demais, poderão seguir tamanhos diversos e variados de acordo com a disponibilidade, o local e conveniência do Poder Executivo.

Art. 3º Os Bancos Vermelhos pintados e/ou instalados nos locais públicos de grande circulação devem, obrigatoriamente, conter as seguintes informações:

I – a frase "Ligue 180";

II – a frase "Disque 190";

III – frases que estimulem a reflexão sobre a temática do enfrentamento ao feminicídio e à violência contra a mulher;

IV – outros contatos de emergência para eventual denúncia e suporte para a vítima.

Art. 4º As ações do Programa Banco Vermelho devem ocorrer nas:

I – escolas;

II – universidades;

III – rodoviárias e estações de integração de transporte público;

IV – praças públicas e parques urbano.

V – demais locais de grande circulação de pessoas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João d'Aliança, 18 de novembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:48DF7630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 405, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025

"Reserva prioritariamente, vagas em creches para crianças em idade compatível, filhas (os) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL faço saber que a Câmara Municipal de São João d'Aliança, estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei visa garantir a prioridade de vagas em creches para crianças em idade compatível, filhas(os) de mulheres vítimas de violência doméstica, de natureza física e/ou sexual.

Parágrafo Único. Ficam as creches municipais diretas, indiretas e conveniadas responsáveis pelo atendimento descrito neste artigo.

Art. 2º Os critérios para a matrícula das crianças serão a apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia da Polícia Civil;

II - cópia do exame de corpo de delito.

Art. 3º Será concedida e garantida transferência de uma creche para outra na esfera da rede municipal, de acordo com a necessidade de mudança de endereço da mãe, com vistas à garantia de segurança da mulher e das crianças.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João d'Aliança, 18 de novembro de 2025.

GENIVAM GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:DCC20BA4

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 009/2025

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO CONCORRÊNCIA N° 009/2025

CONSIDERANDO A EMISÃO DO PARECER TÉCNICO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO TORNA PÚBLICO QUE A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA N° 009/2025, QUE TEM COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE TIPO 1, NO MUNICIPIO DE ABADIÂNIA, **FICA REAGENDADA PARA O DIA 01/12/2025 ÀS 10:00 H**.

MAIORES INFORMAÇÕES:
E-MAIL: cplabadiania@hotmail.com
ABADIANIA, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MARCOS DA SILVA
Comissão de Licitação

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:BDBCCD09

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
EXTRATO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 429/2025

O Município de Acreúna - GO através do Prefeito do Município, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, torna público, para conhecimento dos interessados o **"DECRETO MUNICIPAL Nº 429/2025, de 26/11/2025 – QUE DISPÕE SOBRE ANULAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** O Decreto Municipal estará disponível no placar da Prefeitura e no site www.acreuna.go.gov.br. Gabinete do Prefeito Municipal de Acreúna, Estado de Goiás, 26 de Novembro de 2025.

CLAUDIOMAR CONTIN PORTUGAL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:C0CDAD86

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO 001/2025 CONCORRENCIA PUBLICA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
ESTADO DE GOIÁS
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2025
PROCESSO N°: 2991/2025
TIPO: EMPREITADA GLOBAL
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviços de pavimentação asfáltica, abrangendo Tratamento Superficial Duplo (TSD) com capa selante em microrevestimento asfáltico a frio, com espessura média de 1 cm, bem como a execução de dispositivos de drenagem superficial, compreendendo meio-fio, meio-fio com sarjeta e sarjeta isolada.
Data: 22 de dezembro de 2025, às 09h:00min.
Informações Complementares e Aquisição do Edital pelo Telefone: (64) 99280-0918 – licitacaopalestina@gmail.com e www.palestinadegoias.go.gov.br.

CYNTHIA ALVES DE SOUSA -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:24CCC56B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025

FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

AVISO DE ADIAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025

O **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2025**, o qual tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em fornecimento, instalação e manutenção, com todos os acessórios necessários para aquisição de sistemas de videomonitoramento em todas as Escolas e CMEI´S Municipais de Quirinópolis, sob a supervisão do FUNDEB, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais documentos anexos**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2024 e suas alterações, que a sessão pública de abertura marcada para o dia **28/11/2025, às 09h00min**, está **ADIADA**, em razão de alteração no Edital, vindo assim a sessão pública de abertura do certame postergada para o dia **19/12/2025 , às 09h00min**, no mesmo local indicado no edital do Pregão Eletrônico nº 141/2025. Sem nenhuma mudança a mais. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 27 de Novembro de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILÃO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:E2B6804E

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 148/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIRINÓPOLIS - FMS, Estado de Goiás, por meio de sua Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **15 de dezembro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: http://bnc.org.br/, PREGÃO ELETRÔNICO, visando o **Registro de Preços para aquisição de Materiais e Equipamentos Odontológicos, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência, DFD, ETP e demais Documentos anexos** do Edital do Pregão Eletrônico nº 148/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.quirinopolis.go.gov.br e http://bnc.org.br/.

Quirinópolis - GO, 27 de novembro de 2025.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Agente de Contratação (Pregoeira)

Publicado por:
Wanessa Karine Dos Santos Clementino
Código Identificador:C081A416

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
RESCISÃO DO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO Nº. 019/2025

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
Rescisão do Contrato de Pessoal por
Tempo Determinado nº. 019/2025

A **Prefeitura Municipal de Quirinópolis CPNJ: 02.056.737/0001-51**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva, brasileira, secretário (a) municipal de educação, Cultura e Esporte residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º 1266950 SSP-GO** e do **CPF/MF n.º 261.948.561-49,** doravante denominado simplesmente **Contratante**, e de outro, **Erilane Soares da Silva, brasileiro (a), Agente de Apoio Educacional, residente e domiciliado à Rua Professor Glicerio da Cunha, nº 122-A, Centro, CEP: 75860-000, Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 3503634 SESP/RN, e do CPF: ***.740.054.**,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** doravante denominado simplesmente **Contratado(a)** e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Da Iniciativa da Rescisão e do Fundamento Legal – A presente Rescisão de Contrato de Pessoal por Tempo Determinado foi requerida pelo contratado(a), e é previsto pela Clausula nona do contrato de trabalho.

Parágrafo Único – O requerimento ou o oficio de desligamento será anexado a esse termo de rescisão.

Cláusula Segunda – **Do Pagamento aos Dias Trabalhados** – O pagamento ao(à) Contratado(a) deverá ser proporcional aos dias trabalhados, acrescido do valor proporcional de 13° salário e férias proporcionais, caso incidir o direito do(a) Contratado(a) ao recebimento destas verbas.
Cláusula Terceira – Da Data da Rescisão – A presente rescisão de contrato ocorrerá na data da assinatura deste Termo.

Mediante as suas prerrogativas e ciente das cláusulas supracitadas, a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,** resolve extinguir o Contrato de trabalho temporário n°019/2025, em razão do requerimento de desligamento pela parte contratada.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em Quirinópolis, **01 dia do mês de dezembro de 2025.**

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

TESTEMUNHAS:

1ª-_____
2º_____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:87BC8C79

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (FMMA)
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 677/2025

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 677/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21887/2025**, referente ao objeto de contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de mão de obra, manutenção de dois ares condicionados da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma-GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 677/2025**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a **CONTRATAÇÃO** está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **50.609.348 DELIENER JOSE DE SOUZA JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 50.609.348/0001-59**, com sede administrativa à Rua 7 21, Qd. 32 Lt. 04, Setor Central, no município de Rialma-GO, CEP: 76.314-970**,** para a prestação de serviços de mão de obra, manutenção de dois ares condicionados da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rialma-Go, perfazendo um valor global de **R$ 1.147,50 (Mil cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei Federal N.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, 18 do mês de novembro de 2025.

ANNA LUIZA VIEIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto Municipal 002/202

Publicado por:
Letticya Rayanne Silva
Código Identificador:FE6A3AD6

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCICAO AMIGAVEL DE CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Contrato nº 290/2025 – Município de Sanclerlândia/GO
Lei Federal nº 8.666/1993 – Art. 79, inciso II
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 001/2025
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 02.164.804/0001-51, com sede na Praça Três Poderes, Centro, Sanclerlândia-GO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, **JOSÉ LAGARES DA CRUZ**, doravante denominado CONTRATANTE;
E, de outro lado, a empresa **VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50, sediada na Rua Russolino Ferreira Guimarães, nº 839, Centro, Rio Verde-GO, neste ato representada pelo **Sr. Dário da Costa Barbosa Júnior**, doravante denominada CONTRATADA;
Considerando que ambas as partes, de comum acordo, manifestaram interesse na rescisão amigável do Contrato nº 290/2025, firmado em 19 de junho de 2025, advindo do processo nº 001/2025 de Adesão a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 035/2023 – SALIC/MA -Processo Administrativo nº 159113/2023-SALIC/MA, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é a contratação de serviços de gerenciamento de frota – manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em veículos;
Considerando o disposto no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, que admite a rescisão amigável desde que haja acordo entre as partes e que esta seja formalizada mediante termo próprio, devidamente motivado;
Resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL**, mediante as cláusulas a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA RESCISÃO
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 290/2025, celebrado entre as partes, extinguindo-se todas as suas obrigações futuras.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO
A rescisão amigável decorre de comum acordo entre as partes, pelas razões justificadas no Processo Administrativo nº 001/2025, respeitando-se o interesse público e a conveniência administrativa, nos termos do art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO
I – Extinção das obrigações contratuais a partir da assinatura deste termo;
II – Pagamento de eventuais serviços já executados e devidamente atestados pelo fiscal do contrato;
III – Inexistência de penalidades, uma vez que a rescisão é realizada por mútuo acordo;
IV – A CONTRATADA declara que nada tem a reclamar a título de indenizações, perdas e danos ou lucros cessantes.
CLÁUSULA QUARTA – DOS AJUSTES PENDENTES
a) Havendo serviços prestados e ainda não pagos, o Município efetuará o pagamento após regular apresentação e atesto da Nota Fiscal;
b) Caso existam saldos financeiros, estes serão liberados ou compensados conforme demonstrativo do fiscal do contrato;
c) A CONTRATADA deverá entregar eventuais documentos, relatórios ou materiais pendentes relacionados à execução do contrato.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município providenciará a publicação do extrato deste Termo, em conformidade com o art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93, condição indispensável para sua eficácia.
CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para dirimir dúvidas decorrentes deste Termo, fica eleito o foro da Comarca de Sanclerlândia-GO.
Sanclerlândia-GO, 18 de Novembro de 2025.

JOSÉ LAGARES DA CRUZ -
Prefeito Municipal

DÁRIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR -
Representante Legal Volus LTDA

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:7CD0B005

PODER EXECUTIVO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 354/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA/GO, E A EMPRESA 61.424.569 ELVES JOSE DOS SANTOS

Pelo presente instrumento, de um lado, **O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA,** CNPJ/MF sob o nº 02.164.804/0001-51,**ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA/GO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00..463.568/0001-51, com Sede à Cezorte Pinto, Bairro Cento, em Sanclerlândia, Estado de Goiás, CEP nº 76.160-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Gestor ANTONIO EUSTÁQUIO DA ROCHA JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Sanclerlândia GO e, de outro lado a Empresa 61.424.569 ELVES JOSE DOS SANTOS**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.424.569/0001-79, estabelecida à Rua 09,Qd 6 Lt 10 – Sala 01 – Setor Martins – Sanclerlândia GO – CEP 76.160-000 doravante denominado **CONTRATADA,** neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor ELVES JOSÉ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 2016334 SSP GO e do CPF nº 491.358.991-15, residente e domiciliado em Sanclerlândia GO , tendo em vista o que consta no Processos Administrativo nº 2025000684 e 2025001563 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posterioires, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Unilateral, decorrente do Contrato nº 354/2025, oriundo do Credenciamento 003/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O MUNICÍPIO DE SANCLERLÂNDIA, CNPJ/MF sob o nº 02.164.804/0001-51, **ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANCLERLÂNDIA/GO**, Autarquia Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00..463.568/0001-51, com Sede à Cezorte Pinto, Bairro Centro, em Sanclerlândia, Estado de Goiás, CEP nº 76.160-000, resolve registrar nos termos da legislação vigentes, em especial normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, do Contrato nº 354/2025 a partir de 03 de novembro de 2025.

I. O presente contrato está sendo rescindo por motivo de interesse da Administração Municipal, por não haver mais interesse na continuidade dos serviços credenciados..

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato;

O fiscal do contrato fará o levantamento junto à **CONTRATADA** dos valores devidos de débitos caso seja objeto de solicitação administrativa ou ação judicial;

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA – FORO

É eleito a Comarca de Sanclerlândia/Go., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem do presentes Termo;

Sanclerlândia Go, 03 de novembro de 2025.

ANTONIO EUSTÁQUIO DA ROCHA JÚNIOR
Fundo Municipal de Saúde de Sanclerlândia /GO

Publicado por:
Edmilson Pereira da Costa
Código Identificador:1326AAAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 063/2025

PROCESSO Nº 2025042255
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora designada pelo Decreto n°. 008/2025, **Sra. Adriane Pereira Resende Marques**, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de meias de algodão, tipo colegial e babuche, tipo "Crocs", para formação de kits padronizados de uniforme escolar com a logomarca do Município de Mineiros, Estado de Goiás, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: Z3 COMERCIAL LTDA
CNPJ: 32.854.177/0001-41
Endereço: Rua Nicolau Batanero Campos, 117, Vila Bancária Munhoz, Casa1, Sala1, São Paulo/SP, CEP:02759-110
Telefone: (11) 3297-6857 / (11) 95999-2145
E-mail: z3comercial@hotmail.com
Representante Legal:

Nome: JOSÉ CARLOS BOLDARINE
CPF: 945.462.078-91

Nome: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA
CNPJ: 08.257.978/0001-45
Endereço: Rua Osvaldo Cruz, 234, Galpão 03, Fritz Lorenz, Timbó/SC, CEP: 89.120-000
Telefone: (41) 99134-2213 / (41) 99293-4491
E-mail: comercial@vickytex.com.br
Representante Legal:
Nome: NILCE SALETE TROMBETTA
CPF: 713.715.089-68

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1. Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

3.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

3.7. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Secretaria, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos nas unidades escolares, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;

3.8. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10. O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;
3.15. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16. Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18. Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;

3.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22. O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	QNTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Z3 COMERCIAL LTDA	17.600	**MEIA DE ALGODÃO, TIPO COLEGIAL,** número 14 ao 45.	PAR	Nova Era	R$ 2,97	R$ 52.272,00
2	VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA	9.000	**BABUCHE, TIPO "CROCS",** número 14 ao 47.	PAR	Própria	R$ 34,29	R$ 308.610,00

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 360.882,00** (trezentos e sessenta mil e oitocentos e oitenta e dois reais).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 066/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
18.2 As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Vanilde Terribile,** inscrita na matrícula nº. 8371, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos **Sra. Adriane Pereira Resende Marques,** Secretária Municipal de Educação, designada pelo Decreto nº 008/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 26 de novembro de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F674F49B

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 064/2025

PROCESSO Nº 2025055987

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede da sua Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Obras Urbanas, designado pelo Decreto nº 003/2025, Sr. Jailson Martins Machado, assistido juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regulamente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada para locação e montagem de enfeites de natal em vias, logradouros e praças no município de Mineiros/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 15.984.883/0001-99
Endereço: Rua R5, nº 118, Quadra R-9, Lote 17, Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP: 74.125-070
Telefone: (62) 3920-2520
E-mail: eletricaradiante01@gmail.com
Representantes Legais
Nome: SERGIO AUGUSTO VITAL FERREIRA BELTRÃO
CPF: 828.469.871-49

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:
Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços**não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
3.1 Entregar, instalar e montar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem substituídos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e serem instalados de acordo com as normas técnicas.

3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e a instalação/montagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

3.7 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Secretaria, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;
3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;
3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Urbanas;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	220	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 163,70	R$ 36.014,00
2	1100	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 41,10	R$ 45.210,00
3	2200	**AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**	**R$ 30,90**	**R$ 67.980,00**
4	880	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	R$ 49,50	R$ 43.560,00
5	620	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	R$ 336,70	R$ 208.754,00
6	102	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA OS POSTES TIPO LAÇO, ILUMINADA POR CORDÃO DE MICROLÂMPADAS	R$ 3.209,30	R$ 327.348,60
7	24	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO CAIXA DE PRESENTE COM DIMENSÕES DE 1,0X0,35X0,35 METROS, ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED E CORDÕES DE MICROLAMPADAS	R$ 1.282,90	R$ 30.789,60
8	1	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - PAPAI NOEL EM PÉ COM SACO DE PRESENTES 3,0M DE ALTURA	R$ 12.202,00	R$ 12.202,00
9	1	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA EM FORMATO DE ESTRELA 3D COM 4M DE ALTURA E OITO PONTAS ILUMINADA POR CORDÃO DE MICROLAMPADAS	R$ 26.344,90	R$ 26.344,90
10	1	ÁRVORE DE NATAL VAZADA EM ESTRUTURA METÁLICA MODULAR SONORIZADA E AUTOMATIZADA COM 48 SAÍDAS COM DIÂMETRO DE BASE DE 12,50M E 35M DE ALTURA	R$ 1.016.786,50	R$ 1.016.786,50

		TOTAL, COM ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES, TENDO ESTRELA DE SEIS LADOS NO TOPO COM 4,0M DE ALTURA E DECORAÇÃO ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA SUSTENTADOS POR CABOS DE AÇO ENCAPADO 1/8" FIXADOS NO SOLO POR ESTACAS DE FERRO		
11	2	FIGURA NATALINA 3D EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO PORTAL CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO COM DIMENSÕES DE 3,0X1,20x3,0M (LXPXA) COM ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES E ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA	R$ 46.183,10	R$ 92.366,20
12	1	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO URSO COM GORRO, COM ALTURA DE 3 METROS, ILUMINADO POR CORDÃO DE MICROLAMPADAS	R$ 37.237,90	R$ 37.237,90
13	1	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - PAPAI NOEL EM PÉ COM SACO DE PRESENTES 5,0M DE ALTURA	R$ 30.055,50	R$ 30.055,50
14	6	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO PORTAL COM SOL COM DIMENSÃO DE 3,00M DE LARGURA X 3,50M DE ALTURA ILUMINADA POR CORDÃO DE MICROLAMPADAS	R$ 4.670,40	R$ 28.022,40
15	4	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - BONECO DE NEVE 1,60M DE ALTURA	R$ 6.786,50	R$ 27.146,00
16	1	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO PORTA RETRATO INCLINADO COM ESTRELA E LAÇO, ILUMINADO POR MANGUEIRA E CORDÃO DE MICROLAMPADA	R$ 47.289,50	R$ 47.289,50
17	1	FIGURA NATALINA 3D EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BALÃO COM DIMENSÕES DE 2,75X5,0M (LXA) DECORADA COM TECIDO E ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADA	R$ 44.352,50	R$ 44.352,50
18	4	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - JOGO DE TRÊS CAIXAS DE PRESENTE COM DIFERENTES TAMANHOS (1,6M 1,20M 0,80M)	R$ 8.417,80	R$ 33.671,20
19	1	FIGURA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO CASTELO COM ALTURA DE 5,00M ILUMINADA POR CORDÃO DE MICROLAMPADAS 6000K E DE COR AZUL	R$ 115.522,80	R$ 115.522,80
20	1	FIGURA EM FIBRA DE VIDRO TIPO TRONCO COM TELHADO COM 4,0M DE ALTURA	R$ 43.979,80	R$ 43.979,80
21	4	FIGURA NATALINA 3D EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO ESTRELA COM ESFERA NO CENTRO, COM DIMENSÃO DE 3,0X1,20X1,40M (AXLXP), ILUMINADA POR CORDÃO DE MICROLÂMPADA E MANGUEIRA DE LED	R$ 3.487,90	R$ 13.951,60
22	6	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METALICA TIPO CAVALO EM TAMANHO REAL, ILUMINADA POR CORDÃO DE MICRO LÂMPADAS	R$ 9.313,00	R$ 55.878,00
23	10	TRAVESSA METÁLICA 3D TIPO ALIANÇA COM DIMENSÕES DE 3,0X0,5X3,0M (LXPXA) ILUMINADA COM CORDÃO DE MICROLÂMPADA	R$ 5.548,50	R$ 55.485,00
24	1	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO TIPO TRAVESSA ROSTO DO NOEL COM 5,0M DE ALTURA	R$ 42.587,40	R$ 42.587,40
25	1	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - PRESÉPIO EM TAMANHO FIGURA HUMANA COMPOSTO POR 11 ELEMENTOS	R$ 38.183,40	R$ 38.183,40
26	1	PALHOÇA COM DIMENSÕES DE 3X2M	R$ 7.244,50	R$ 7.244,50
27	1	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - CONJUNTO DE MARIA GESTANTE SOBRE BURRO, ACOMPANHADA DE JOSÉ COM ALTURA DE 3,80M	R$ 38.075,60	R$ 38.075,60
28	1	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - CONJUNTO DE TRÊS REIS MAGOS SOBRE CAMELOS COM MEDIDA DOS CAMELOS DE 1,80M DE ALTURA E OS REIS MAGOS EM TAMANHO DE FIGURA HUMANA	R$ 53.559,40	R$ 53.559,40
29	1	FIGURA NATALINA 3D EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO LOCOMOTIVA MARIA FUMAÇA COM DIMENSÕES DE 2,0X4,90X1,0M (LXPXA) DECORADA COM TECIDO E ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADAS	R$ 55.858,00	R$ 55.858,00
30	1	FIGURA NATALINA EM FIBRA DE VIDRO - TRENÓ COM PAPAI NOEL E DUAS RENAS COM DIMENSÕES DE 2,45X1,25X1,5M (CXLXA)	R$ 15.401,40	R$ 15.401,40
31	10	ÁRVORE CEREJEIRA DE 4M DE ALTURA COM ILUMINAÇÃO LED ESTÁTICA 220V 380W	R$ 11.966,40	R$ 119.664,00
32	10	SAPATA METÁLICA 400x400x3/8" PARA FIXAÇÃO DE FIGURAS DECORATIVAS	R$ 430,50	R$ 4.305,00
33	24	FIGURA NATALINA 2D EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO EM ELEMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TIPO METADE DE PINHEIRO DE NATAL COM BOLAS DE ENFEITE COM DIMENSÕES DE 0,95X3,00M (LXA) ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED	R$ 2.093,30	R$ 50.239,20
34	3	FIGURA NATALINA 3D EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO CONJUNTO DE 3 BOLAS EM 3D Ø= 1,20M, 0,90M E 0,60M COM ILUMINAÇÃO EM CORDÕES DE MICROLAMPADAS	R$ 4.624,80	R$ 13.874,40
35	1	FIGURA NATALINA 3D EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO CONJUNTO DE TRÊS CISNES EM DIFERENTES TAMANHOS ILUMINADOS POR CORDÃO DE MICROLÂMPADA	R$ 78.878,30	R$ 78.878,30
36	3	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO CONJUNTO DE 3 BOLAS EM 3D Ø= 1,20M, 0,90M E 0,60M COM ILUMINAÇÃO EM CORDÕES DE MICROLAMPADAS	R$ 4.570,50	R$ 13.711,50
37	6	TRAVESSA METÁLICA 3D TIPO ESTRELA COM DIMENSÕES DE 4,0X3,60X0,50M(AXLXP) ILUMINADA POR CORDÃO DE MICROLÂMPADA E MANGUEIRA DE LED	R$ 8.072,30	R$ 48.433,80
38	2	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO FLOCO DE NEVE COM ALTURA DE 3,00M ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED E CORDÃO DE MICROLÂMPADAS	R$ 6.851,60	R$ 13.703,20
39	5	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO BOLA COM PINHEIRO COM 3,00M DE ALTURA	R$ 18.605,90	R$ 93.029,50
40	4	FIGURA NATALINA 3D EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO CAIXA DE PRESENTE COM LAÇO COM DIMENSÕES DE 3,0X4,0X4,0M (LXPXA) COM ABERTURA PARA CIRCULAÇÃO DE PEDESTRES DECORADA POR TECIDO E ILUMINADA POR MANGUEIRA DE LED, CORDÃO DE MICROLÂMPADA E STROBO	R$ 58.183,20	R$ 232.732,80
41	20	FIGURA NATALINA 3D EM ESTRUTURA METÁLICA TIPO PORTAL INCLINADO COM LAÇO COM 3,50 DE ALTURA	R$ 12.746,90	R$ 254.938,00
42	24	TRAVESSIAS METÁLICAS COM DIMENSÕES DE 6,0X6,0M COM ARRANJOS EM ARABESCOS EM ESTRUTURA METÁLICA ILUMINADA COM MICROLAMPADAS NAS CORES 3.000K E VERMELHA	R$ 4.987,10	R$ 119.690,40
43	125	FIGURA NATALINA 2D EM ESTRUTURA METÁLICA PARA FIXAÇÃO EM ELEMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TIPO FLOCO DE NEVE COM DIMENSÕES DE 0,60X0,60M (LXA)	R$ 1.132,80	R$ 141.600,00
44	2	FIGURA NATALINA EM ESTRUTURA METALICA TIPO CARRUAGEM COM DIMENSÃO DE 3M DE LARGURA, ILUMINADA POR CORDÃO DE MICRO LÂMPADAS	R$ 41.930,80	R$ 83.861,60
45	325	FESTÃO DE MICROLÂMPADA 1,2M - 6500K	R$ 180,60	R$ 58.695,00
46	1	FARDO 12KG DE FENO PARA FORRAÇÃO	R$ 180,40	R$ 180,40
47	140	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, COM CONECTOR TIPO GRAMPO	R$ 86,70	R$ 12.138,00
48	50	REFLETOR DE LED COR VERDE 100W	R$ 255,40	R$ 12.770,00
49	10	CHAVE DE COMANDO 2X60A COM RELE FOTOELETRICO	R$ 697,90	R$ 6.979,00
50	1200	CABO ISOLADO PP 2 X 10,0 MM2	R$ 32,10	R$ 38.520,00
51	1600	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 4 MM2 (COR MARROM)	R$ 11,50	R$ 18.400,00
52	30	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	R$ 10,80	R$ 324,00
53	15	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO DE 10,00 M	R$ 29,80	R$ 447,00
54	20.000	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	R$ 0,10	R$ 2.000,00
55	6	MANGUEIRA LED 13MM, 36 LEDS, 220V, CORTE 1M, ROLO 100M 3000K	R$ 1.507,90	R$ 9.047,40
56	3	PISTOLA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE 80W	R$ 277,90	R$ 833,70
57	200	FIO RÍGIDO 1,5MM2 1KV SÓLIDO	R$ 3,10	R$ 620,00
58	40	CORTINA 400 LEDS COM DIMENSÕES DE 1,5X2,0M (LXA) 3000K	R$ 1.206,60	R$ 48.264,00
59	27	MANGUEIRA LED 13MM, 36 LEDS, 220V, 3000K, CORTE 1M, ROLO 100M, COM STROBO	R$ 1.674,20	R$ 45.203,40
60	11	PROJETOR LED 3000K 200W	R$ 369,50	R$ 4.064,50
61	1	CHAVE DE COMANDO 2X30A COM RELE FOTOELETRICO	R$ 462,40	R$ 462,40
62	69	REFLETOR DE LED COR VERDE 100W	R$ 253,40	R$ 17.484,60
63	20	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	R$ 10,20	R$ 204,00
64	240	ESTACA DE FERRO 40CM COM GANCHO	R$ 26,30	R$ 6.312,00

65	140	ARAME GALVANIZADO 16 BWG, D = 1,65MM (0,0166 KG/M)	R$ 41,80	R$ 5.852,00
66	4	PREGO 17 X 21	R$ 24,50	R$ 98,00
67	3	SUPORTE TIPO GAIOLA PARA PROJETOR	R$ 318,00	R$ 954,00
68	50	PARABOLT 3/8" X 3	R$ 2,20	R$ 110,00
69	3	BASTÃO DE COLA QUENTE	R$141,50	R$424,50
70	3	CADEADO SIMPLES EM LATÃO Nº 30	R$ 30,90	R$ 92,70

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 4.250.000,00 (quatro milhões e duzentos e cinquenta mil reais).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

PARA ASSINATURA DA ATA

CLÁUSULA NONA: Em atendimento ao disposto no art. 91, parágrafo 4°, da Lei 14.133/21, em fase anterior a contratação ou prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser juntado aos autos, além das certidões de regularidade fiscais e trabalhistas, as certidões do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas-CNEP, que poderão ser emitidas conjuntamente no site: https://certidoes.cgu.gov.br.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 099/2025**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
i) Por razão de interesse público;
j) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
k) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do servidor **Sr. Idemir De Jesus Moraes**, inscrito na matrícula nº. 1733, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pelo Gestor dos Contratos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 25 de novembro de 2025.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Obras Urbanas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AE8A24B0

